ANNO DE 1836. SABBADO 2 DE JULHO N. 140.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836

DIAS DA SEMANA.

27 Segunda S. Ladislao Aud dos Juizs. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
28 Terça S. Leão 2. P. jej. Rel. de m. aud. do J. de O. de t. L. ch ao 54 m. da m.
29 Quarta ✱ S. Pedro e S. Paulo Ap.
30 Quinta S. Marçal B. Rel. dem. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
1 Sexta S. 1 de Julho S. Theodoro ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
2 Sabado S. Visitação de N. S. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
3 Domingo S. Jacinto.

Tudo agora depende e nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assembléa Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Julho 1.

Londres 36 a 37 D. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o|o premio, por metal, Nom.
França 260 -255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,200 13,,400
,, 4,,000 7,,000 a 7,,200
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o|o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rec. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Continuação da sessão de 11 de Maio.

O Sr. Carneiro Leão continuando, diz que S. Santidade não foi beber a boas fontes as informações que teve sobre o Bispo Eleito; que em tal caso seria melhor que a Curia Romana se dirigisse ao nobre Metropolitano do Brazil, (que serião as suas informações então huma melhor base em que a Curia Romana fundasse o seu juizo, e não procurar ajuizar do Bispo Eleito pelo que dizião certas folhas em odio ao eleito, não porque elle professa se tal ou tal doutrina, que parecessem contraria á disciplina da Igreja, porque taes homens que escrevião contra o eleito professavão a respeito da religião grande indifferença, hum puro atheismo; mas sim por espirito de partido, e porque o elleito não era hum faccioso: tal he a razaõ principal e em que se fundão todas as calumnias que se propagão contra o Bispo eleito. Finalmente o illustre orador conclue dizendo que não desconhece o Primado de S. Pedro, e a sucessão delle em S. Santidade o Papa, mas que não quer que elle se arrogue direitos que não tem, ou abuse daquelles que lhe saõ conferidos.

O Snr. Paula Araujo observa que, como parece haver duvida a respeito de certos pontos, e a materia he de suma importancia, deseja consultar ao Presidente sobre mandar á meza huma emenda apresentada em outro tempo: emenda á qual elle Deputado se naõ conforma, mas que pode melhor elucidar a questaõ, visto a grande importancia da materia.

O orador passa a ler a seguinte emenda, que fora offerecida em 12 de Julho de 1827.

« Recommende-se ao Governo que faca huma concordata com a Curia Romana fundada nas seguintes bases: 1. A naçaõ Brazileira reconhece o Pontifice Romano como chefe da Igreja Universal; 2. A nação Brazileira guarda e guardará o direito dos concilios ecumenicos relatives aos dogmas das doutrinas; quanto porem aos pontos de disciplina, ficará salvo o direito das Igrejas e nação Brazileira; 3. A' Assemblea Geral compete regular o exercicio do direito de Padroado; 4. O Arcebispo da Bahia regulará e desmembrará as Diocezes conforme as dimenações civis sanccionadas pela Assemblea Geral; 5. O mesmo Arcebispo, e na sua falta o mais antigo dos Bispos, confirmará os Bispos, e estes o Arcebispo; 6. Os Bispos poderão proceder á secularisacão dos regulares de hum e outro sexo que as solicitarem; 7. Nenhum estrangeiro exercerá acto algum de jurisdicçaõ ecclesiastica no Imperio, nem ainda em virtude de commissão; 8. Se dará circunstenciada conta ao Pontifice Romano, de quanto se fizer de novo no Imperio em materia ecclesiastica; 9. Se a corte de Roma se recusar a huma taõ orthodoxa como interessante negociação, o Governo observará a disciplina dos bons seculos da Igreja.»

Esta emenda, diz o Sr. Paula Araujo, foi offerecida pelo Deputado o Sr. Vasconcellos. (Muitas risadas.)

O Snr. Vasconcellos: -- Peço a palavra.

O Sr. Limpo de Abreu declara não votar pelo periodo em discussão, apesar da magnifica redacção em que está concebido: julga melhor que a Camara francamente emitta a sua opinião. Concorda que muito bom he esperar que não haja rompimento com a corte de Roma; porem que bom será indicar hum meio efficaz e proprio, que concilie o exercicio das prerogativas da Coroa com a perfeita paz e harmonia com a Curia Romana, e não deixar o Governo na mesma duvida porque este estado de duvida he o peor em que o Governo se pode achar. Quanto ás censuras feitas ao Governo por alguns membros da Camara, diz que ja se mostrou que a confirmação dos Bispos não foi devolvida aos Summos Pontifices senão, ou no seculo XIV, ou pouco antes em virtude das reservas pontificises; assim o não não he verdade dizer se que este direito tem sido exercido pelos Metropolitas com os Bispos suffraganeos em virtude de delegações da Sé Apostolica, por isso que não ha nenhum Canon donde isto se possa deduzir; e ainda que se apontem alguns casos em que da confirmação dos Bispos se apellasse para a Curia Romana, estes casos especiaes mostrão a regra geral. Logo conclue o illustre Deputado que qualquer alteração que houver a este respeito não será hum dogma da fé, será huma mudança na disciplina da Igreja; e julga que para tanto está autorisida a Assemblea Geral, apesar de não ser concilio, porque mudar de disciplina não compete ao Poder espiritual, mas sim temporal, porque mudar de disciplina não he estabelecer disciplina nova, o que certamente seria da competencia do Poder espiritual.

Depois de mais algumas reflexões, o Orador observa que o Governo tem sollicitado durante dous annos com a Curia Romana a confirmação do Bispo eleito, e responde áquelles que dizem que esta negociação tem sido mal dirigida que elle (Orador) não ouvio ainda as razões que ha para isto se dizer; por quanto a respeito da nota que hum honrado Deputado disse que foi por hum dos nossos Encarregados de negocios dirigida á Curia Romana, e que o mesmo illustre Deputado diz que fôra copiada de huma nota de Lord Strangford á *Porta Ottomana.* O orador diz que não está ao facto de semelhante nota, mas que não pode capacitar-se que huma nota dirigida á Porta Ottomana, sobre hum assumpto tão diverso, pudesse copiar-se para ser dirigada á Curia Romana. Não duvida que expressões menos bem pensadas se encontrem nessa nota; que porem elle (orador) não fará injuria ao S. Padre, acreditando que só por expressões mal pensadas recosasse as bullas de confirmação: outros motivos, e não este, puderão ter influido na consciencia do Santo Padre para isto. Declara mais o orador, que tres agentes do Governo tem sido encarregados deste negocio, agentes conhecidos por pessoas de bastante habilidade, e julga não se poder attribuir á falta delles o não se conceder as bullas. O orador observa que esta recusa pode continuar por tanto tempo quanto baste para persuadir a alguns illustres Deputados que se deve sustentar as regalias da Coroa, e, neste caso, julga que se deve dar alguma esperança.

O nobre orador passa a mostrar que não seria hum exemplo novo de ter a legislatora do Brazil alterado a disciplina da Igreja. Cita por isso dous exemplos: hum quando huma lei estabelece que se julgue nullo o matrimonio unicamente por duas instancias, quando antes erão precisas tres instancias, a terceira sentença proferida ou na Curia Romana ou na Nunciatura; outra lei he a dos esponsaes, e a Rainha D. Maria 1, que ninguem accusará de heretica, alterou a disciplina da Igreja a este respeito. Conclue que ja se citarão bastantes autoridades, e a historia ecclesiastica o confirma que he hum ponto disciplinar a confirmação dos Bispos pelos Metropolitas, e que para isto basta que se conhece que algum tempo os Bispos erão confirmados de hum modo differente, e sendo materia disciplinar, ao Poder Temporal compete não dar o seu beneplacito a essas leis ou reprova-las; e sendo assim não se pode dizer que a falla do trono he hum convite para hum acisma.

O Sr. Henrique de Resende falla largamente sobre a materia; diz que o Concilio de Trento não podendo ter applicação para o nosso caso, o que elle Deputado julga, he seguirmos os melhores tempos da igreja, e fazermos com que os Metropolitas entrem nos seus direitos, não rompendo com a Curia Romana.

O Snr. Vasconcellos admira se de que, pedindo se a palavra pela ordem para se ler huma indicação sua, quem isto fez não reparou nas palavras --entabolar negociações com a Curia Romana: -- que esta palavra -- entabolar -- mostra que a sua opinião daquelle tempo he a mesma de hoje. *Declara que não tem o orgulho de ser infallivel; que modifica a sua opinião* ja pela experiencia, ja pela continuada lição: e se hoje melhor informado entende que está em erro, emendar se, proscrevendo o erro. Pergunta-se os enthusiastas do progresso, querendo que tudo progrida, desejarião que só elle Deputado ficasse no estato quo, que suas ideias ficassem sempre mergulhadas no erro. Julga que nenhum homem publico pode ser bem julgado sem que se ajuize sobre as circunstancias porque elle obra. Declara que apresentou apresentou essa indicação quando a Curia Romana desenvolvia pretenções exorbitantes sobre o nosso governo, e este parecia dispostos a aquiescer a tudo quanto a Curia Romana quize se. Julgou então que cabia dar huma demonstração que taes pretenções havião encoutrar no Corpo Legislativo alguma resistencia; tal foi huma das grandes razões que teve para isso. Entretanto julga que nenhuma contradicção ha entre o que disse ha dous dias e o que disse a 6 ou 7 annos (muitas risadas.) O illustre orador observa que naõ quer excitar risadas, que se attenda ao que diz; e pergunta-se nos bons seculos da Igreja naõ extistia Primado, e o que pretende o governo he que se naõ reconheça mais o Primado. Não dirá se isto he bom ou mao, mas dirá que, estabelecida a doutrina do governo, a Religião Catholica Apostolica Ramana perderá a sua pureza, e passará a haver hum scisma; pois que o governo (diz o illustre orador) naõ quer reconhecer a autoridade da Curia Romana nem sobre a confirmaçaõ, nem sobre qualquer objecto. Depois de mais algumas reflexões o illustre Deputado passa a repetir os mesmos argumentos que ja produzio na sessaõ anterior.

Dada a hora fica a discussaõ adiada; o Presidente marca para a ordem do dia a mesma materia, e levanta a sessaõ pelas duas horas e hum quarto.

Relatorio da Repartição dos Negocios da Justiça, apresentado pelo respectivo Ministro, Antonio Paulino Limpo de Abreu.

Augustos e Dignissimos Sars. Representantes da Nação.

Tendo, em virtude do artigo 42 da lei de 15 de Dezembro de 1830, de apresentar-vos o relatorio da repartiçaõ da Justiça a meu cargo, eu venho hoje desempenhar este dever com tanto maior satisfaçaõ, quanto mais lisongeira e bem fundada he a esperança de que, entrelaçando o estudo da politica com as licões de huma longa experiencia, nos prestareis a consolidar por huma vez, por meio de medidas sabias, justas, e prudentes, a paz e a ordem publica taõ profundamente alteradas, e a apertar os vinculos da uniaõ do Imperio que infelizmente estaõ, senaõ dissolvidos, ao menos relaxados em quasi todas as Provincias.

Secretaria de Estado.—O estado do pessoal desta repartiçaõ he o mesmo que consta do relatorio, que vos foi apresentado no anno de 1834. Pela promulgaçaõ do Acto Addicional a Constituiçaõ do Imperio, diminuio consideravelmente o expediente da Secretaria, por isso que todos os objectos provinciaes saõ actualmente tratados e decididos nas Provincias. Esta consideraçaõ moveu o Governo a dispensar cinco addidos que havia na Secretaria, os quaes, se podiaõ considerar necessarios quando a affluencia dos negocios era maior, e o expediente mais laborioso, tornáraõ-se superfluos, desde que aquelle trabalho e expediente diminuiraõ pelo indicado motivo, resultando desta medida poupar-se annualmente a despeza de dous contos e trezentos mil réis sem detrimento algum do serviço publico, que continua a preencher-se taõ completa e satisfatoriamente como dantes. Sem embargo disto parece-me inquestionavel a necessidade de huma reforma na organisaçaõ da Secretaria. He certo que esta reforma póde depender na opiniaõ de alguem de huma lei organica do Ministerio, a qual marque os objectos que devem ficar pertencendo aos differentes Ministerios, para, que depois de feito isto, cada huma das Secretarias possa, conforme os ramos de administraçaõ a seu cargo, dividir-se em diversas classes, sendo cada huma destas classes presidida por hum Official com os amanuenses necessarios para *coadjuva-lo nas copias*, registos, e outros trabalhos que devem conservar-se no archivo. Além disto, a experiencia tem me convencido de que cumpre que a lei defina as habilitações que devem requerer-se nos Officiaes da Secretaria, a fim de que sejaõ, quanto possa desejar-se, idoneos para preencherem os deveres que lhes saõ inherentes, deveres em verdade muito importantes, e que no estado em q' se acha montada a repartiçaõ, recahem quasi sempre, ou sobre o Official Maior, ou sobre o Ministro, e lhe absorvem a mór parte do tempo que deveria empregar em assumptos de maior transcendencia. Sem pretender contestar o merecimento e a capacidade de muitos dos Officiaes que actualmente existem na Secretaria, os quaes poderáõ ser aproveitados na reforma que houver de fazer-se, direi apenas que o conhecimento da legislaçaõ patria me parece huma condiçaõ essencial para exercer o lugar de Official da Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça. A par disto lembrarei, que, tendo o decreto de 25 de Outubro de 1831 marcado a cada Official da Secretaria, além do seu ordenado, a gratificaçaõ de oitocentos mil réis, e devendo esta gratificaçaõ considerar se como premio do trabalho que effectivamente se presta, acontece repartir-se ella igualmente entre o Official reconhecidamente zeloso e diligente no desempenho dos seus deveres, e aquelle que, sob pretextos ás vezes bem frivolos, desampara por dias e semanas inteiras a sua repartiçaõ, entendendo por isso que, no intuito de desviar huma medida mais forte, a lei deve estabelecer o maximo, e o minimo da gratificaçaõ que o Ministro póde conceder, e autorisa lo a distribui-la segundo a assiduidade e bom serviço do Official. Esta medida terá a vantagem de excitar huma nobre emulaçaõ entre todos os Officiaes da Secretaria, sem o receio de abuso na sua applicaçaõ, huma vez que a somma que o Official omisso deixar de receber, naõ reverta em beneficio dos outros, mas tenha de ceder a favor do Thesouro.

Tranquillidade e segurança publica.—He sobremaneira doloroso ter de annunciar-vos que o espirito de desordem e anarchia continua a lavrar e fazer estragos horrorosos em algumas Provincias do Imperio com espantosa celebridade. A' sediçaõ que teve lugar na cidade de Belém, Provincia do Pará, em 7 de Janeiro de 1835, tem-se seguido novas sedições, acompanhadas de crimes de toda a especie. Pelo assassinato do Presidente Lobo, e do Commandante das Armas Santiago, os revoltosos do Pará eleváraõ naquelle mesmo dia 7 de Janeiro Felix Antonio Clemente Malcher á Presidencia da Provincia, e Francisco Pedro Vinagre ao Commandante das Armas, tendo declarado em huma acta que lavráraõ, que naõ aceitariaõ outro Presidente, durante a menoridade do Imperador o Senhor D. Pedro II. O novo Presidente pouco tempo teve de gozar os fructos do seu crime. Tendo-se desaviado com o Commandante das Armas, de quem tinha sido amigo e socio no crime da sediçaõ de 7 de Janeiro, e receiando-se delle, mandou-o prender. Este desobedeceu, e preparou-se para resistir, e tendo ambos reunido a gente do seu partido, atacáraõ-se hum ao outro, resultando desta lucta a morte de Malcher que se havia refugiado na fortaleza da Barra. Depois de morto, os soldados percorrêraõ com o seu cadaver as ruas da capital, e viéraõ apresenta-lo diante da familia desolada da sua victima. Francisco Pedro Vinagre foi eleito nos comicios dos facciosos, Presidente e Commandante das Armas da Provincia, e declarou que recebia a Presidencia para legalisar a sediçaõ de 7 de Janeiro, e restituir a Provincia do Pará á uniaõ do Imperio, protestando ao mesmo tempo que entregaria a Presidencia logo que ali chegasse o Presidente que o Governo Imperial houvesse por bem nomear.

O Governo, logo que recebeu a noticia da sediçaõ de 7 de Janeiro, nomeou e fez partir para aquella Provincia como Presidente, ao Marechal Manoel Jorge Rodrigues, Official de honra e experimentado, levando comsigo grande força de mar, e alguma de terra que pôde conduzir do Maranhaõ. Chegando ao Pará, tomou com effeito posse da Presidencia no dia 26 de Junho de 1835, e foi o seu primeiro cuidado conciliar os animos, e acalmar a furia dos partidos por meios de brandura e prudencia, sem que jámais revelasse intencões de hostilisar os compromettidos nas anteriores sedicões. Com tudo, este systema naõ produzio effeito algum. Hum irmaõ do intruso Presidente, Francisco Pedro Vinagre, seguio apôz de hum Lanchaõ armado e de alguma gente que se tinha retirado para o Districto do Acará, logo que tomára posse o Presidente enviado da Côrte, o que fez suspeitar de seus designios. Ao mesmo tempo que isto aconteceu, o partido anarchista agitava-se na capital, e o Presidente recebia todos os dias denuncias de que huma nova sediçaõ se preparava, e pretendia levar a effeito. Apesar destas denuncias que eraõ confirmadas pelas reuniões armadas que appareciaõ successivamente nos districtos visinhos á capital, e que perpetravaõ toda a especie de violencias contra a propriedade e a vida de cidadaõs pacificos e industriosos, o Presidente naõ se afastou do systema de conciliaçaõ e brandura que adoptára para pacificar a Provincia, senaõ quando os revoltosos que se tinhaõ retirado para o Acará, unidos a outros que tinhaõ alliciado, accommetêraõ no dia 23 de Julho, em numero de 800, a Villa da Vigia, e ahi depois de tres horas de fogo, passáraõ a espada todos os habitantes que se oppuzeraõ ás suas depredações e furor, roubando tudo quanto encontráraõ, sem respeitarem os effeitos, e as roupas que as senhoras tinhaõ seus corpos.

Com a noticia deste tragico acontecimento, resolveu-se em fim o Presidente a mandar prender, no dia 27, o ex Presidente intruso Vinagre, e varias pessoas do seu sequito, que a voz publica indigitava como envolvidas nos novos projectos de rebelliaõ que se tramavaõ, e que entretinhaõ correspondencias, e coadjuvavaõ os facciosos que se reuniaõ pelas circumvisinhancas da cidade. Foi nesta occasiaõ que os rebeldes tiráraõ a mascara, patenteando suas vistas de roubos e carnagem. O irmaõ de Vinagre dirigio logo, no dia 2 de Agosto, ao Presidente da Provincia, hum officio em forma de intimaçaõ, para que soltasse immediatamente a todas as pessoas que tinha prendido, ameaçando, no caso de o naõ fazer, ataca-lo, e naõ deixar na cidade pedra sobre pedra. Dias depois desta intimaçaõ, que por certo mais ignominioso fôra cumprir do que arriscado desprezar, foi accommettida a cidade pelas forças dos rebeldes, capitaneados por Antonio Pedro Vinagre, empenhando se entre ellas e as do Governo hum porfiado combate, que durou por espaço de oito dias. Durante esta luta foraõ demolidos muitos edificios, a cidade esteve entregue ao saque, porque o Presidente teve de fortificar se, e reunir as forças que tinha no Palacio do Governo, e muitos cidadaõs foraõ mortos a ferro frio, e seus membros estrangulados. Depois de tantos horrores e calamidades, o Presidente, a quem todos os dias diminuiaõ as forças, já pelas mortes e ferimentos que soffriaõ, já pela deserçaõ de quasi todo hum batalhaõ de Voluntarios, que organisára para policia e defeza da capital, vio-se na dura necessidade de abandona-la, retirando-se para bordo da Fragata Campista, aonde ainda se conservava, segundo as ultimas noticias officiaes que o Governo recebeu. Com a retirada do Presidente os rebeldes ficáraõ inteiramente senhores do campo, e livres da obediencia e suave jugo das leis, respirando unicamente vinganças e depredações, tratáraõ de levar a effeito a brutal e ferocissima ameaça que fizera Antonio Pedro Vinagre, de naõ deixar na cidade pedra sobre pedra, apesar de que este chefe de partido morresse no combate antes de entrar com a sua gente. Commettêraõ-se a sangue frio os mais espantosos e inauditos attentados; nem a idade, nem o sexo foraõ respeitados; tudo succumbio indistinctamente debaixo do punhal, e a mais atroz perseguiçaõ e tyrannia começou desde entaõ a dominar em nome da liberdade, sobre montões de ruinas e de cadaveres.

Todos estes horrores tem-se praticado e repetido em diversas povoações do municipio da cidade, naõ constando porém que o resto da Provincia tenha seguido taõ desgraçado exemplo; parece antes que a maior parte della reconhece o Governo legalmente estabelecido: mas as tentativas dos rebeldes para estenderem a sua dominaçaõ tornáraõ se cada vez mais frequentes e tenazes, e ultimamente elles pudéraõ conseguir senhorearem se da ilha de Marajó, que abastecia a esquadra de carne fresca cuja falta tem sido muito sensivel e perniciosa, concorrendo para o desenvolvimento de diversos contagios que tem affligido e morto a muita gente.

No meio de tantos horrores, devem ao menos servir de alguma, posto que triste, consolaçaõ as provas de valor e de heroismo que tem dado a florescente e opulenta villa de Cametá, assim como a freguezia do Abaethé, aonde os rebeldes naõ tem podido penetrar, soffrendo tantas derrotas, quantas tem sido as tentativas para accommetter aquelles dous baluartes do patriotismo e da legalidade, que se tem conservado firmes e unidos á causa da ordem, sustentando a, ainda nas crises mais arriscadas, com a maior constancia e fortaleza.

Com effeito, em principios do mez de Novembro, os rebeldes foraõ, com consideravel perda, batidos no Abaethé, e este trihumpho muito tem contribuido para animar os defensores das leis, do Governo e da civilisaçaõ, e d'ahi tem-se concebido esperanças lisongeiras de mais prosperos resultados. Estes successos saõ devidos em grande parte ao patriotismo, energia e zelo incançavel de hum Juiz de Paz da villa de Cametá, o Padre Prudencio José das Mercês Tavares, conforme expõe o Presidente da Provincia, e he por este motivo que eu me julgo na grata obrigaçaõ de mencionar o seu nome na vossa augusta presença, como hum tributo de reconhecimento publico, e como premio de serviços distinctos e relevantes que vós naõ podereis deixar de apreciar.

(Continuar se-ha.)

PERNABMUCO.

LEI PROVINCIAL.

1836.—N.° 28.

Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, Presidente da Provincia de Pernambuco: Faço saber a todos os seos Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou e eu sanccionei a Resolução seguinte.

Artigo 1.° O Presidendente da Provincia fica autorisado a organisar a Secretaria da Presidencia.

Art. 2.° Determinará o numero dos Empregados precisos, e arbitrará os seos ordenados, dando-lhes logo exercició, e submettendo tudo a aprovação da Assembléa Provincial na Sessão futura.

Art. 3.° A presente Lei só terá vigor do primeiro de Julho do corrente anno em diante.

Art. 4.° Ficão revogadas as Leis, e dispocões em contrario.

Mando por tanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento, e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir publicar, e correr. Cidade do Recife de Pernambuco aos doze de Junho de mil oito centos e trinta e seis, Decimo quinto da Independencia e do Imperio.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

L. S.

Carta de Lei pela qual V. Ex. manda executar a Rezolução da Assembléa Legislativa Provincial que houve por bem sanccionar, sobre ficar o Presidente da Provincia auctorisado para organisar a Secretaria da Presidencia, na forma ácima declarada.

Para V. Ex. Ver.

Joze Xavier Faustino Ramos a fez.

Registada a fl 42 v. do L.° 1. de Leis Provinciaes. Secretaria da Provincia de Pernambuco 14 de Junho de 1836.

Francisco Xavier e Silva.

Foi sellada, e publicada esta Lei, na Secretaria da Provincia de Pernambuco em 14 de Junho de 1836.

Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

PARECER APPROVADO.

A Commissaõ de Petiçoens leo atentamente o requerimento de Vicente Ferreira dos Guimaraens Peixoto Cirurgiaõ do partido da Camara Municipal desta capital, e conhecendo as razoens em que se funda a mesma Camara para denegar o ordenado vencido pelo Supplicante que parece serem extrahidas do parecer da Commissaõ, que em favor da reintegraçaõ do Supplicante foi o anno passado aprovado por esta Assembleia, com o mesmo parecer, e com o art. 69 da Lei de 1.° de Outubro de 1828. Pensa que a Camara deve de ser compelida ao pagamento do ordenado vencido pelo Supplicante, e que para o desempenho da obrigaçaõ, que só a Camara he imposta pelo referido artigo de seu Regimento, deve ella ou convidar ao Supplicante para hum novo contracto, porque hum novo onus, que naõ está escripto em seus titulos vitalicios lhe impor, ou a outro qualquer que a isto se queira obrigar.

Salla das Secoens da Assembléa Provincial de Pernambuco 27 de Maio de 1836.

Peixoto de Brito.
Joze Telles de Menezes. (1)

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 120.

(1) Foi este parecer aprovado em sessaõ do mesmo dia, cuja acta foi transcripta no N.° 124 desta folha.

OBRAS PUBLICAS.

A Administracão Fiscal das Obras Publicas compra carne fresca diariamente, em pesos de 4 libras: quem pertend r vender pode comparecer no casa da dita Administração e o dia 4 do corrente Julho para tratar do seo ajuste.

REPRESENTAÇAO'.

Exm. e Rm. Snr. — Nós abaixo assignados hab tantes na Parochia de S. C.ª dos Bezerros, observantes, por convicçaõ das nossas instituiçoens Religiozas, levamos ao conhecimento, e aos naõ surdos ouvidos de V. Ex. aos nossos pungentes clamores. Pois que a nossa noticia xega que V. Ex. tencionava mandar para esta Freguezia o Reverendo Manoel de Mello Falcaõ e Menezes, actual Parocho. Exm. Snr. a Provincia nos deo hum Parocho com quem simpatizava-mos (foi este o Reverendo Joze Joaquim Barboza de saudoza memori) e o tornou a tirar, e por castigo nosso o Substituto o Reverendo, cujo he o objecto de nossa representaçaõ, e que em nada se parece com o seu antecessor; como he possivel Exm. Snr. simpatizar-mos com hum Parocho sem caridade, para suas ovelhas, sem moral civil, e Religioza, e ignorantissimo nas obrigacõens de seo Ministerio, V. Ex. naõ ignora que elle se axa processado, e a pronuncia o obriga a prizaõ, e livramento; por este motivo fazem quasi dous annos que elle se axa auzente de sua Igreja, e o seo Processo inda existe na Villa do Bonito: e como Exm. Snr. consentiremos que hum Parocho criminozo, não em tudo, e por tudo, administre a vinha do Snr. e por certo que naõ: e desde já o protestamos, inda a custa d'algum sacrificio nosso. E por tanto confiados que temos hum Bispo verdadeiramente Pastor, cheio de caridade, e virtude, em fim hum Bispo sabio, recto, e justiceiro, que temos, naõ só de levar-mos ao conhecimento de V. Ex. o que acabamos de dizer, como taõ bem o lembrar-mos a V. Ex., que nesta Freguezia existe hum Sacerdote residente, na Povoaçaõ, e Matriz, digno de ser lembrado por V. Ex.; porq' aelle existe conducta Religioza, boa moral, virtude, e caridade, pois q' té o prezente naõ se poupa a obrigaçaõ alguma de seo Ministerio, e podemos afirmar a V. Ex., sem receio de errarmos, que dos que V. Ex. tem ordenado, este de quem fallamos (o Padre Manoel Esperidiam Munis), faz a honra do seo estado Sacerdotal, pois nós o testemunhamos a mais de dous annos, que aqui xegou, e se tem por isso mesmo feito digno de nossa simpatia. Avista do exposto esperamos que V. Ex. tomando em consideracaõ o que levamos expressado dê as providencias que sabiamente costuma, afim de naõ acontecer algum rezultado funesto: portanto.— P. P. a V. Ex. que avista do exposto os defira como for de justiça, e os Supplicantes o esperaõ. — E R. M.ce.

O Thezoureiro do Orago, Serafim dos Anjos Bizerra,

O Thezoureiro do Sacramento Luiz Joze de Vasconcellos.

O Thezoureiro de N. Sra. das Dores Alexandre Joze de Lira.

Irmaõs das Irmandades.

Antonio Felis d Cantalicio
Joze Faustino Paes de Lira.
Manoel Gomes da Silva.
Querino Rodrigues Lima.
Lourenço Joze Paes de Lira.
Antonio Pedro de Mello.
Francisco Xavier Lima.
Pedro Paes de Lira.
Manoel d'Assumpcaõ Azevedo Silva.
Joaõ Francisco de Vasconcellos.
Ignacio Francisco Lima Junior.
Cosme Antonio de Mello S lva.
Joaõ da Silva Lira.
Antonio Martins Monteiro.
Miguel Bizerra da Silva.
Antonio Manoel Nipo.
Francisco Xavier Torres Galindo.
Pedro Soares de Souza.
Joze Antonio dos Santos.

THEATRO DO RECIFE.

Ao Grande Dia 2 de Julho.

Hoje Sabbado 2 de Julho Anniversario da Feliz Independencia da Cidade da Bahia se representará neste Theatro hum excellente Drama, composição de um benemerito Bahiano, o qual será adornado com toda a magnificencia, aparecendo a augusta Efigie de S. M. I C. o Snr. D. Pedro 2.º Cantando-se o Hymno Patriotico com letras annalogas ao brilhante assumpto deste dia. Seguir-se-há a representação de uma Peça nova chegada da Cidade da Bahia a qual se intitula--Paraguassú Princeza Americana --Parece ser assaz sublime esta Peça, visto que os Snrs. Joze Salamim, Izidoro Joze de Lima, Manoel de Mattos, o Reverendo Padre Mestre Jozé Clemente Ribeiro, Francisco de Menezes, Carlos Antonio de Sirqueira, e o Reverendo Padre Mestre Joaquim Joze da Roxa Monteiro todos pessoas clacificadas daquella Cidade, enchem a seu author dos maiores elogios, como se vê em Cartas, Odes, e Sonetos que ornão o frontespicio da Peça como sejão os seguintes:

SONETOS.

Da pompeza Bahia o rode estado
A barbara e inculta natureza
Vós nos patenteaes com mor beleza
Nas vozes d'hum poema dedicado:
Nelle, nos daes a ver, Condecorado
O seu primeiro heroe, que a dura empreza
Conseguio, de domar toda a fereza
Da incognita Nação com doce agrado:
Dilatado prazer, a vossa pena,
Nos infunde, no metro que polido
Engenhozo escreveis com voz amena:
Sim meu Paula, vereis em grau subido
O vosso Drama exposto em viva Scena
Do povo expectador ser aplaudido.
(De Joze Salamim)

A Tragedia que sabio compuzeste
Quanto praser te dá, e gloria quanta!
Do gosto q' ainda a Grecia aplaude, e canta,
Hum perfeito modello tu nos deste.
Voar por todo o mundo assim fizeste
O teu nome que a mesma fama espanta:
Sim, Apolo huma Estatua te levanta
Em honra do louvor, que mereceste.
Tu ditozo chegaste áquella meta
(Dificultosa empreza) dezejada
Por todo, que se julga bom Poeta,
A Tragedia entre nós he celebrada
Mas ella bem merece por completa,
Digna de em toda lingua ser cantada.
(De Izidoro Joze de Lima.)

Outros muitos elogios são prodigalisados a seu author; por serem dificeis de exarar no curto espaço de uma Noticia não podemos delles faser mencão.

No fim da Peça se cantará a belissima aria que diz--Tanti Crudeli--Rematando o expectaculo com o Pantomimo denominado --Amante Estatua.--

Os camarotes N.os 4, 5, 6, 13, 14, e 15 estarão coroados de Murtas, e todos dedicados para os benemeritos Academicos Bahences. O Emprezario espera que S. Exc. e mais authoridades se dignem honrar este acto que principiará as horas do costume.

ANNUNCIO.

Domingo 3 de Julho, sahe o Gamenho Politico contendo tantos artigos, tão variadas materias, que parece hum Missal! O preço he mesmo 40 reis de pezo, e fundo.

AVIZOS PARTICULARES.

Deseja-se fallar para negocio de seu interesse com Joaquim Francisco Balmacada ou a quem fizer suas vezes, natural da Cidade do Porto, vindo do Rio de Janeiro para esta Praça, aonde se estabeleceu com loja de mudesas: se existir nesta Cidade queira indicar a sua morada, para ser procurado, e se alguem souber aonde elle existe queira por favor partecipa-lo no Escriptorio da Administração da Companhia Geral extincta ao Guarda livros da mesma.

☞ O Padre João Rodrigues de Araujo, Reitor do Seminario Episcopal de Olinda avisa ao respeitavel publico, que as rodas da Loteria andão impreterivelmente por todo o presente mez de Julho, cujo dia infalivel será brevemente marcado.

☞ Quem quiser uma mulher para ama de casa, e esta capaz, para servir a homem solteiro declare a sua morada para ser procurada.

☞ Preciza-se de 300$ reis a dois por cento, por tempo de 4 mezes, com hipoteca em uma mulatinha de 12 annos sem achaque: annuncie.

☞ O Snr. Francisco Esteves Chapelem dirija-se a rua do Fagundes D. 10, pois se lhe desеja fallar com alguma brevidade.

☞ Quem annunciou querer hipotecar uma negra por 100$ reis, dirija-se a rua Direita D. 27.

☞ Quem annunciou querer servir de ama, dirija-se a Olinda ladeira da mizericordia n. 5.

☞ Quem annunciou querer comprar alguns pez de coqueiros proprios para plantar: queira procuralos na rua das Cruzes, sobrado D. 18 pela manhã até ás 9 horas, e a tarde das 3 em diante, que ahi se lhe dirá aonde estão.

ARREMATAÇÃO.

No dia 7 do corrente pelo Juiz do Civel da 2.ª vara na rua Nova as quatro horas da tarde, vai em praça por arrendamento annual uma casa de sobrado sita na rua Direita desta Cidade D. 53 (na qual mora o consenhor Luiz Joze de Sampaio.) (a requerimento do consenhor Caetano Pinto de Veras) com dois andares, sotão e mirante, tendo frente para a rua Direita, e Agoas verdes, quem a pertender compareça as horas assima marcadas, no acto da mesma arrematacão.

☞ No dia 5 do corrente se hade arrematar de renda annual, em praça, a porta do Doutor Juiz de Direito o Snr. Bastos, uma casa, e sitio no lugar do Mondego da Viuva de Gaetano Carvalho Rapozo, por execução de Agostinho Henrique da Silva.

COMPRAS.

Uma morada de casa terrea nas principaes ruas de S. Antonio, ou Boa-vista: quem tiver annuncie.

☞ A obra intitulada Theoria dos seres insensiveis, ou Curso completo de Metaphizica; pelo Abbe Para Du Planjas: quem a tiver annuncie.

☞ 800 pez de limão para plantar: na rua do Cabugá loja de Joaquim Joze da Costa.

☞ Prata velha tanto em obras como de outra forma: na rua do Rosario estreita D. 26.

☞ Um negro que saiba trepar em coqueiros, por todo o preco: quem o tiver procure a Joaquim Elias de Moura, na rua que vai para o Quartel do Hospicio; no 1.º e ultimo sobrado do lado direito.

☞ Uma venda no Recife em bom lugar: quem a tiver annuncie para ser procurado.

VENDAS.

A Typografia da rua Direita, com todos os seus pertences: quem a pretender falle a seu proprietario Manoel Marques Vianna & Comp.

☞ Boas bixas por preço commodo: na rua do Livramento venda de Cardial D. 1.

☞ Um optimo cavallo russo bem mantiudo proprio para puxar carrinho do que já tem bastante exercicio, mais uma parelha mellada, igoalmente exercida, e 3 quartaus mui bons carregadores: na rua da Aurora segundo sobrado de 3 andares.

☞ Um moleque official de sapateiro de idade de 15 annos: na rua das Aguas verdes D. 3.

☞ Duas escravas do gentio de angola ainda moças, uma propria para o serviço de campo, outra propria para negocio de rua por ser muito fiel, e sem vicios: na rua Nova D. 52.

☞ Uma escrava mossa bastante sadia e sem vicio, cosinha, e entende de ensaboados: na travessa da Florentina ao pé da maré ultima casa do finado João Zarrick.

☞ Uma escrava criola de 22 annos, sabe coser, engommar, lavar, e cosinhar: na rua do Collegio n. 9, 3.º andar.

☞ 2 escravos de muito boa figura de 16 annos: na rua de Hortas D. 48.

☞ Uma pequena morada de casa terrea na rua de S. Joze: na rua larga do Rosario venda D. 6.

☞ Vinho do Reino de superior qualidade em caixas d'uma duzia de garrafas, assucar refinado em paens, e candil: na rua da Cruz n. 60.

FURTO.

☞ Na madrugada do 1.º de Julho, furtarão do Hospicio um cavallo grande, castanho, de carrinho com os signaes seguintes; testa branca, os quatro pez calçados de branco, a cauda e clinas cortadas, com cabellos brancos, e o topete cortado. Quem o entregar na rua da Cadeia do Recife n. 18, será bem premiado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

No dia 18 de Junho p. p. fugio do lugar do Barbalho um pardo, alto, barbado bem parecido, com chapeo de couro, calsa e camisa de algodão, cativo de Manoel Joaquim Ferreira Braga morador na Serra do Teixeira, cujo pardo tendo vindo a esta praça acompanhando um comboy de lãa do proprio senhor, na retirada pernoitando no referido lugar do Barbalho fugio; consta andar nesta Praça, e seos suburbios procurando senhor, por não querer servir no Sertão: qualquer pessoa a quem o mesmo pardo o qual se chamá Ramualdo, procurar para o servir, poderá dirigir-se ao Recife rua da cadeia a fallar com Joze Gomes Leal e se o pegar será com generosidade pago do seo trabalho.

☞ Joaquim criolo de 16 a 18 annos, altura regular, levou camisa de algodãosinho, e calça de brim velha, e xapeo de palhô, tem um talho em sima da sobrancelha; fugido a 12 de Junho: os aprehendedores levem-no a Boa-vista venda defronte da Ribeira D. 28, que serão recompensados.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1.ª preamar.		
14	—Segunda	- 5h. 42	m	
15	—T:	- 6 - 30	»	
16	—Q:	- 7 - 18	»	
17	—Q:	- 8 - 6	»	Tarde
18	—S:	- 8 - 54	»	
19	—S:	- 9 - 42	»	
20	D:	- 10 - 03	»	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 30.

TRIESTE; 50 dias; B. Ing. Carolina, Cap. M. John Valente: sal, e azeite: á Calmont & Comp.. Ton. 152.

Sahidos no dia 29.

MONTVIDEO; S. Boa-fé, M. Antonio Joze Vieira Rebello: assucar.
LIVERPOOL; B. Ing. Rapde, M. Simmor: assucar, e algodão.
BOSTON; B. Hercules; Cap. Narcizo Joze de S. Anna: assucar.

Dia 30

LISBOA; B. Triunfo Americano, Cap. Manoel Simoens: assucar.

PEN. NA TIP., DE M. F. DE FARIA. 1836.

Preços correntes. Pernambuco *2 de Julho 1836*

IMPORTAÇAO' IMPORTATION

GENEROS.	ARTICLES.	PREÇO PRICE		POR	Avaliaç Valuat	POR	OBS.
AÇO de Milão	Steel Milian	12$000	13$000	Ql.	7$200	Ql.	Ab
da Suecia	,, Swedish	7$	6$000	,,	7$200	Nh	
Agoa raz	Spirits of turpentine	180	$200	Lb.	$140	Lb.	
Agoardente de França 26.°	Brandy French 26.°	1$000	1$200	Gl.	110$000	Pp.	
,, do Mediterraneo	,, Spanish ,,	560	$850	,,	96$000	,,	
Alcatrão Sueco	Tar Swedisch	5$000	5$120	Ba.	3$000	Ql.	
,, Americano	,, American	3$200	3$000	,,	3$000	,,	
Alfazema	Lavander	3$000		Ar.	1$800	Ar.	
Alvaiade	White lead	2$600	3$000	,,	2$000	,,	
Amarras de ferro conf. suas v.	Cables-chain acc. to size	110	$100	Lb.	12$000	Ql.	
,, de linho Ing. pat.	,, Hemp Eng. pat.	12$	13$000	Ql.	11$000	,,	
,, da Russia	,, Russian	11$	13$000	,,	10$000	,,	
Amendoa doce com casca mole	Sweet talmonds soft shell	3$6	4$000	Ar.	1$800	Ar.	Fa.
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	100	$110	Lb.	$130	Lb.	
Aniagem ordinaria	Crequillas	300	$520	Va	$150	Va.	
,, fina	,, fine	340	$400	Va	$240	,,	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	$140	Lb.	$120	Lb.	
,, de latão	Brass ,, ,,	640	$600	,,	$100	,,	
Arcos de ferro	Iron hoops	7$	7$500	Ql.	4$500	Ql.	
Arrez pilado estrangeiro	Rice white	8$	7$500	,,	$860	Ar.	Fa.
Azarcão	Red lead	3$	3$200	Ar.	1$800	,,	
Azeite doce de Portugal	Oil olive Portugal	200$	220$000	Pp.	110$000	Pp.	Fa.
,, ,, de Mediterraneo	,, ,, Mediterranean	1$800	1$900	Gl.	110$000		
,, de peixe	,, Whale			,,	56$000	,,	
BACALHAU peq. seco	Codfish Small and dry	9$000	9$500	Ql.	4$500	Ql.	
Bacias de latão	Brass basins	560	$540	Lb.	$560	Lb.	Al.
Batatas	Potatoes	700	$600	Ar.	$640	Ar.	
Bezerros Francezes	Calf skins, French	25$	26$000	Dz.	12$000	Dz.	
Breu	Rossin	2$5	3$200	Ba.	2$000	Ql.	
Brim da Russia largo	Russia sheeting wide	12$	13$000	Pe.	$350	Va	
,, ,, estreito	,, Ravens duck	10$	11$000	,,	$200	,,	Fa.
,, Inglez largo	Engl, sheeting wide	9$	10$000	,,	$350	,,	
,, ,, estreito	,, ,, duck	8$500	9$000	,,	$200	,,	
Bolaxa fina	Bread pilot	7$	8$000	Ba.	3$200	Ar.	
,, ordinaria	,, navy	5$	5$500	,,	1$000	,,	
Bolaxinha	Crackers	3$000	3$500	Bl.	3$200	,,	
CABOS de linho Ing. pat.	Cordage Eng. pat.	11$	14$000	Ql.	11$000	Ql.	Fa
,, ,, da Russia	,, Russian	13$	12$000	,,	10$000	,,	
Caffe'	Caffee	4$	4$500	Ar.	2$000	Ar.	
Carne secca do Rio-grande	Beef dried, Rio grande	2$400	2$880	Ar.	☞	Ar.	Ab
,, ,, de Monte-video	,, ,, Montevideo	2$000	1$800	,,	$600	,,	
,, de vaca salgada d'Irlanda	,, Salted Irish	13$	14$000	Ba.	1$200	,,	
,, ,, ,, d'America	,, ,, American	13$	14$000	,,	1$100	,,	
,, de Porco ,,	Pork	13$	14$000	,,	1$600	,,	
,, ,, ,, d'Irlanda	,, Irish	13$	14$600	,,	1$600	,,	
Carneiras Francezas de cores	Sheep Skins French col.	16$	15$000	Dz.	12$000	Dz.	
Carvão de pedra	Coal		8$000	To.	9$000	To.	Fa.
Cera amarella	Yellow wax	440	$480	Lb.	$225	Lb.	
,, branca	,, white	540	$560	,,	$225	,,	Ab
Chá Hisson superior	Tea Hysson S.	1$100	1$120	,,	$600	,,	
,, Uxim	,, Uxin	560	$550	,,	$600	,,	
,, perola	,, pearl	1$280	1$300	,,	1$000	,,	No.
Cerveja branca	Ale bottled	2$8	3$000	Dz.	2$000	Dz.	
,, preta	Brown Stout	5$2	3$000	,,	2$000	,,	
Chitas azues da fabrica de Lisb.	Prints Port. blue &c.	140	$150	Cv.	$150	Cv.	
Chumbo em barras	Lead in barrs	9$000	10$000	Ql.	6$400	Ql.	Fa.
,, em lençol	,, Sheet	9$000	10$000	,,	6$400	,,	,,
,, de munição	,, Shot ascortea	10$	9$000	,,	7$500	,,	Fa.
Cobre para Caldereiro	Braziers copper	450	$440	Lb.	$250	Lb.	Fa.
,, ,, forro	Sheathing	400	$420	,,	$250	,,	
ENCHADAS do Porto	Hoes Portuguese	$600	$640	Hu	$360	Hu	
Ervadoce	Anniseed	3$200	5$400	Ar.	2$800	Ar.	Ab
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	4$2	5$800	Hu	3$000	Hu	,,
Estanho	Pewter	360	$400	Lb.		Lb.	
FARINHA de Trigo Amer	Flour Wheaten Amer.	15$500	16$000	Ba.	1$000	Ar.	Ab
,, de outra parte	,, ,, other	9$	10$000	,,	1$000		
,, de Mandioca	,, mandioca	3$	3$600	Al.			,,
Folha de Flandes	Tin plates assorted	15$	16$000	Cx.	8$000		,,
,, de ferro Inglez	Sheet Iron	7$	8$000	Ql.	4$600		
Fio de vella	Twines sail makers	280	$320	Lb.	$200	Lb.	

GENEROS.	ARTICLES	PREÇO PRICE		PORD	Avaltac Valuad	P	
Ferro Ing. em barras	Iron Eng. in bars	R 4$2	4$600	Ql.	2$800	R Q	
,, em verg.	,, ,, in ods	6$000	6$400	,,	4$000	Ql.	
,, da Suecia	,, Swedish	6$800	7$000	,,	4$000	,,	
GARRAFAS pretas	Bottles black	8$000	8$500	Gr.	4$000	G.	
Garrafoens empalhados	Dame-jeannes	900	1$000	Hu	$500	,,	
Genebra em pipas	Gin in pipes	300	$400	Gl.	85$000	H.	
,, em botijas	,, in jars	2$160	2$220	Dz.	2$400	Pp	
Grossaria	Ofnaburgs	140	$140	Ya.	$120	D.	
LONAS da Russia largas	Sail cloth Russia wide	24$	22$000	Pe.	14$000	Va.	
,, ,, estreitas	,, ,, ,, narrow	15$	16$000	,,	14$000	P.	
,, Inglezas largas	,, Engel. wid.	18$	20$000	,,	12$000		
,, estreitas	,, ,, narrow	15$	16$000	,,	9$000		
MAMTEIGA Ingleza	Butter English	400	$410	Lb.	$150		
,, Franceza	,, French	320	$340	,,	$150	,,	
Massas sortidas	Maccaroni and verm.	2$4	2$600	Ar.	2$400	Lb.	
OLEO do linhaça em pipa	Oil linseed in pipes	1$100	1$200	Gl.	$120	,,	
,, em garrafões	,, ,, in jars	1$5	1$400	,,	$120	Ar	
PAIOS de Lisboa	Sausages Lisbon	1$800	2$000	Dz.	2$000	Lb.	
Papel Hollanda grande	Paper large folio	15$	16$000	Re.	9$600	,,	
,, ,, menor	,, Small ,,	8$	10$000	,,	9$600	Dz.	
,, de pezo coroinha 1. qual.	,, letter	4$	3$000	,,	3$000	Re.	
,, almaço 1. qualidade	,, almasso 1. qualit.	2$5	2$600	,,	1$600	,,	Nh
,, ,, 2. ,,	,, ,, 2. ,,	2$	2$400	,,	1$600	,,	
,, florete	,, florete	1$4	1$600	,,	1$600	,,	Fa.
,, de embrulhar 1. & 2. q.	,, Wrapping 1 & 2 q.	580	$800	,,	$540	,,	
Parnahibas.	German cutlasses	$600	$640	Hu	$500	,,	
Passas muscatel	Muscatel rasins	3$	3$600	Cx.	1$600		
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	6$4	6$800	Ba.	4$500	,,	
,, d'America	,, American	3$	3$500	,,	4$500	,,	
Potassa d'America	Pot ash American	120	$115	Lb.	80	Ar.	
,, da Russia	,, ,, Russian	170	$160	,,	80	Hu	
Pregos caibrar	Nails 3½ in	4$5	5$000	Mi.	10$000	,,	
,, caixar	,, 3 ,,	2$2	2$500	,,	10$000		
,, ripar	,, 1½	1$000	1$120	,,	10$000		
,, de guarnição	,, 1½ to 2 in.	560	$900	,,	10$000	Ql.	
Prezuntos do Porto	Hams Lisbon	6$4	8$000	Ar.	3$200	,,	
,, de Inglaterra	,, English	4$	4$200	,,	3$200		
QUEIJOS Flamengos	Cheese dutch	$800	$900	Hu	$150	,,	Ab
,, Londrinos	,, English	360	$400	Lb.	$220	Ar.	
RAPÉ da Bahia, area preta	Snuff Bahia		1$000	,,			
,, Princeza	,, Lisbon	2$400	2$480	,,		Lb.	Ab
Retroz sortido	Sewing Silk	7$	8$000	,,	1$200	Lb.	Ab
SABAO' Americano	Soap American	100	$105	,,	4$000	,,	
,, outro	,, other	100	$105	,,	3$200	,,	
Sal-Estrangeiro		600	$640	Al.	3$200	,,	
Salça-parrilha	Sarsaparilla	15$	16$000	Ar.	1$450	Ar	
Selins	Saddles	14$	20$000	Hu	10$000		
TABACO maependim	Tobacco Maependim	3$1	3$000	Ar.	factura		
,, da Bahia	,, Bahia	1$1	1$200	,,	☞		
,, d'America	,, American	4$	4$500	,,			
Toucinho	Bacon	3$5	4$000	,,	6$400		
VERDETE	Verdigris	440	$480	Lb.	1$280	Pp	
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	24$	25$000	Pp.	$400		
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	21$	20$000	,,	30$000		
Vinho do Porto	Wine Oporto	130$	135$000	,,	30$000		
,, de Lisboa tinto P R R	,, red Lisbon P. RR.	80$	85$000	,,	100$000		
,, ,, outros autores	,, others brands	50$	60$000	,,	60$000		
,, da Figueira	,, Figueira	90$	80$000	,,			
,, de Prov. e Catalonia pipas de 85 Canadas	,, Provence and Cat. pipes of 85 Can.	46$	40$000		60$000		
,, ,, 70	,, 70 ,,	35$	38$000	,,	52$500		
,, de Bordeaux em B.	,, claret	20$	30$000	,,	45$000		
,, ,, engarrafado	,, ,, bottled	4$	5$000	Ba.	22$500	Dz.	Nb
,, Champagne ,,	,, Champaigne ,,	13$	14$000	Dz.	4$800	,,	,,
,, Moscatel ,,	,, Muscatel ,,	3$2	3$000	,,	10$000	,,	
Vidros para caixilhos de caixa de 100 pes quadrados	Window glass per box of 100 square feet	6$	6$500	Cx.	4$800		
Vellas de Spermacete	Candles spermecety	600	$580	Lb.	Factura		
,, de cebo	,, tallow	140	$160	,,	$500	Lq.	
Vinho de Cette, S. Q. p gr.	Wine Cette, s. q.	45$	48$000	Pp.	4$800	Ar.	

EXPORTAÇAO' EXPORTATION

AGuardente caxaca superior.	Rum Superior	40$	50$000	Pp.	
Algodão, 1. qualidade.	Cotton .. quality	8$800	8$700	Ar.	
Assucar branco, sob ferro BF 1$500, RF1$200, BR 1$100 RB 950, BB 800 BI 650	Sugar white, above brands	1$500	1$550		Fa.
Assucar mascav. sobre ferros. MM 500, MR 400, MB500	Sugar muscov above brandes		1$500	Ar.	
Assucar B. em bar. novo	Novo em Bar.	1$950	1$850	Ar.	
Couros Secos--Salgados	Hide, Ox	2$900	2$800	,,	
Vaqueta	Leather	$105	110	Lb.	
Pontas de boi	Horns, Ox	1$6	1$800	Hu	
Cobre velho	Old copper	6$	5$000	Ct.	
			$115	Lb.	

O Algodão paga 2 por % de direitos sobre o seu preço, e 100 rs. por saca do novo imp. O Assucar paga tambem dous por cento. Os couros 70 rs. por cada um. Vaq. 20.

CAMBIOS EXCHANGE

Londres, 37 a 36 Ds. St. por 1$ cedula, Nom. ou prata a 50 p. cento de premio.
Lisboa 55 por o/o premio, por metal, Nom.
França 260--255 Rs. por franco
Rio de J. 6 por cento de premio
Moedas de 6$400 a 13$200 13$400
,, 4$000 6$700 6$800
Pezos 1$440
Premio da prata 50 p. c.
,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o

FRETES FREIGHTS

INglaterra. Algodão, 1 D. p. lib. &5 p. c. n.
,, nom. Assucar 3 £ por Ton. 10 ,,
França Algodão 500 rs. ar & 10 por o/o No.
,, Assucar 70 fr. nom.
Couros 180 a 200 reis
Hamburgo, Assucar 3 L. 5 -- e 5 p. o/o Nom
Hollanda 3 L. 5 & 5
Trieste 3 L. 10 & 5 por o/o ,, ,,
Portugal, Algodão 600 Rs. por Ar. ,,
,, Assucar 500 .. ..
Genova, dito 3 £. & 5 por o/o

CAMBIOS:

Rio de Janeiro 8 de Junho -- Londres 39 1/4 a 1/2 -- Pariz 240 -- Hamburgo 446 a 450 -- Ouro em barras 85 a 88 p. c. pre. -- Dobrões Hespanhóes 23$800 -- Pesos 1$450 -- Moedas de 6400 13$600 -- Ditas de 4000 6$700 -- Prata 46 a 46 1/2 -- Cobre moeda de 80 rs. 12 a 14 p. c. de dos. -- Apolices de 6 p. c., juro 90 p. c.

1 *Quintal* = 4 *arrobas*. 1 *ar.* = 32 Lb.
100 Lb. = 93 meios *kil* ,, = 101 Lb. Ings. = 95 Ham.
1 *Canada (medida velha)* = 3/5 *galon* = 6/7 *velte*.
42 *Alqueires (idem)* = 94 *bushel* = 340 *litres*.
1 *Covado* = 3 *palmos*, 1 *Yard*. 4 *palmos*.
1 *Vara* 5 *palmos*, 1 *palmo* = *me x.* 216, = 8 p. 11 *Ing.*
Ql. quintal, Lb. libra, Ar. arroba, To. tonelada, Ba. barrica, B. barril, Cx. caixa, Gl. galão, Pp. pipa Alq. alqueire, Va. vara, Cocovado, hu. huma, Dz. duzia, Ct. cento, Gr. groza, Mi. milhão ha, Ye Jarda, o N. ru Pa, Re. resma; Fa. falta, ab. abundante, Pr. procurade,

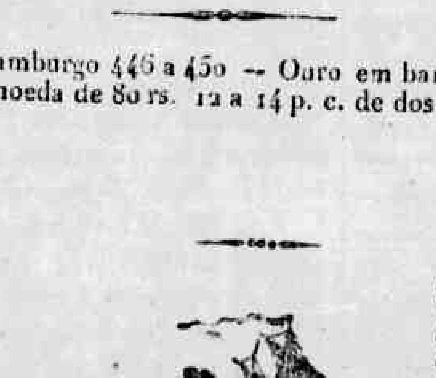

OS direitos são de 15 p. c. sobre as avaliaçoens, e mais 1 1/2 de expediente
☞ Desde o 1.° de Julho, a Carne do Rio Grande não pagão mais direito algum de exportação, mas continua a pagar 16 1/2 por cento sobre a avaliação d Alfan dega, vindo de payzes estrangeiros.
☞ A Agoardente paga 2 por cento d'exportação sobre o valor de 400 rs. a canada.
☞ Subscreve-se na Typografia do Diario, pateo da Matriz á 13$000 por anno 7$000 por Semestre 4$000 por trimestre; vende-se avulso no mesmo lugar a 400 Rs. cada hum e sendo para os assignates a 80 Rs.

IMPRESSO POR M. F. DE FARIA.